



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023
E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br
CNPJ: 02.652.664/0001-60

AUTÓGRAFO N.º 30/2025

Ref. ao Projeto de Lei Ordinária n.º 30/2025, do Prefeito Municipal.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.175,94.

A MESA DIRETORA, no uso da atribuição contida no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que no dia 7 de outubro, durante a 16ª Sessão Ordinária de 2025, o plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025 do município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.175,94 (noventa mil, cento e setenta e cinco reais, noventa e quatro centavos) para cobrir despesa com execução de eventos culturais no município de Echaporã.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.08.13.392.0006.2.022000 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E FESTIVIDADES CULTURAIS

Cód. Despesa	Elemento	Especificação	FR	R\$	Fonte
2535	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05	90.175,94	Governo Federal Lei Aldir Blanc
TOTAL				90.175,94	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc do Governo Federal no valor de R\$ 90.175,94.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 7 de outubro de 2025.

LUIS CESAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

MARLA C. MERINO VILLA
Primeira-Secretária

LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI
Vice-Presidente da Câmara

ROSELI AP. MONTIN BEZERRA
Segunda-Secretária